



PR-RR-00003988/2015

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL**



CONTRATO Nº 02/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA AUTO POSTO ABEL
GALINHA LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual em adjunto, senhor **Robson Guimarães Costa**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira e Identidade nº 213946, SSP/RR, e do CPF nº 774.819.252-91, residente em Boa Vista, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e a empresa

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, CNPJ 00.376.437/0001-24 nome de fantasia “AUTO POSTO ABEL GALINHA”, estabelecida à Av. Ville Roy, 3.942 – E – Aparecida, CEP 69.306-405, Boa Vista RR, telefone (95) 3623-0808, neste ato representada pelo seu PROCURADOR, senhor **Vitor Mateus**, Brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira e Identidade nº 894020, SSP/RR, e do CPF nº 867.228.162-49, residente e domiciliado na Rua Domingos Maciel Costa, 271, Jardim Floresta, CEP 39312-012, Boa Vista, Roraima, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000000010/2015-71, referente ao **Pregão Eletrônico nº01/2015** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, do qual resultou a **Ata de Registro de Preços nº 02/2015**, doravante referenciada simplesmente por ATA, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para fornecimento parcelado de combustíveis, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, à CONTRATANTE, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR

Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-secestadual@mpf.mp.br



CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento PARCELADO, à CONTRANTE, dos seguintes materiais de consumo:

Item na ATA	Descrição resumida	Marca	Unid.	Quant.	Percentual de desconto (%)
01	Gasolina Comum	BR	Litros	4.000	2,00
02	Óleo Diesel S-10	BR	Litros	1.000	2,00

CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos de que tratam o presente contrato consistem nos materiais de consumo especificados no tópico 2 do termo de referência que constitui o Anexo I do edital da LICITAÇÃO.

CLÁUSULA 3ª: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº 1.32.000.000010/2015-71 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- I – edital de pregão nº 01/2015, incluindo seus anexos;
- II – proposta final firmada pela CONTRATADA em 02/03/2015, contendo o valor global dos serviços a serem executados;
- III – Ata de Registro de Preços nº 02/2015 da Procuradoria da República de Roraima.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 27** do termo de referência da LICITAÇÃO e na ATA, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 28** do termo de referência da LICITAÇÃO e na ATA, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: DO PREÇO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ 15.307,60 (quinze mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA 7ª: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, a importância do preço proporcional estabelecido na Cláusula anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



§ 2º – A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de litros por combustível fornecido;
- b) multiplicação da litragem pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta sobre o preço dos combustíveis;
- d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível.

§ 4º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

§ 5º – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão

[Handwritten signature]

feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 6º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 7º – Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 8º - A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

§ 9º – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

§ 10º – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA 8ª – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato não poderá ser repactuado.





CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato, oriundo da ATA de Registro de Preços nº 02/2015, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, isto é: de 13/03/2015 até 12/03/2016, com efeitos de eficácia jurídicos após sua publicação no diário oficial da união nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93,

CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 765,38 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

§ 2º – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

§ 3º – A CONTRATADA se obriga a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, a contar da notificação pertinente.

§ 4º – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 03062058142640001 MTESTADOS1 ou MSAESTADOS1; Natureza de Despesa 3.3.90.30-01. E, para o exercício seguinte, a execução será realizada com créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000063, de 13/03/2015, no valor de R\$ 2.551,26 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA 12ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do tópico 13 do termo de referência da LICITAÇÃO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no tópico 13.2, “b3”, do termo de referência da LICITAÇÃO. Após o 7º (sétimo) dia de atraso injustificado, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

§ 3º – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação das multas e demais sanções estabelecidas no tópico 13.2 do termo de referência da LICITAÇÃO.

§ 4º - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no tópico 13.2.5 do termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 5º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 6º – As sanções definidas no tópico 13.2, “c” e “d”, do termo de referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993

§ 7º – Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum crescimento ou supressão poderá exceder unilateralmente o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015 e seus anexos resultante deste termo;
- b) A (s) ATA (s) de Registro de Preço oriundas do Pregão Eletrônico nº 01/2015;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015;
- d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº 01/2015.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.



Boa Vista (RR), 17 de março de 2015.

Pela CONTRANTE:


Robson Guimarães Costa

Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

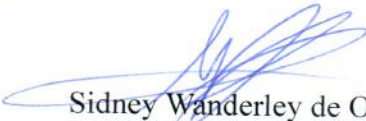
Pela CONTRATADA:


Vitor Mateus

Procurador

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

Testemunhas:


Sidney Wanderley de Oliveira

CPF nº 511.309.632-68


Júlio César da Silva Belmont

CPF nº 464.436.572-68



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 - UASG 200061**

Nº Processo: 1.29.3923/2014-53 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância a serem realizados nas unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 19/03/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praca Rui Barbosa, 57 - 12º Andar - Centro Centro - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2015 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Prs-licita@mpf.mp.br

GABRIELA MOURA DA VEIGA
Pregoeira

(SIDEF - 18/03/2015) 200100-00001-2015NE000083

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015

Contrato nº 02/2015. Processo nº 1.32.000.000187/2015-77. Licitação de origem: Pregão Eletrônico nº 01/2015. Unidade Gestora: 380006. Ata de Registro de Preços nº 02/2015. Resumo do objeto: Compra parcelada e sob demanda de 4.000 L de gasolina comum e 1.000 L de óleo diesel S-10. Contratada: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA. (CNPJ nº 00.376.437/0001-24). Valor do contrato: R\$ 15.307,60. Data da assinatura: 17/03/2015. Vigência: 17/03/2015 a 16/03/2016. Assinaram: pelo Contratante, Robson Guimarães Costa (Secretário Estadual em Exercício); pela Contratada, Vitor Mateus (Procurador).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2015 (SRP) - UASG 380006**

O Pregoeiro e o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima tornam público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015, processo nº 1.32.000.000375/2014-14, cujo objeto é o registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, para para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização de bens imóveis - postos de trabalho de trabalhador (oficial) de manutenção predial, serviços de manutenção elétrica de baixa tensão com fornecimento de materiais e serviços de dedetização, aplicando o critério de menor por item, o Pregoeiro declarou VENCEDORA e ADJUDICOU, assim como o Secretário Estadual HOMOLOGOU, os objetos às seguintes empresas: item 1 e 2, valor total global R\$ 92.983,96, à empresa CNPJ: 06.167.150/0001-70 - EXACT COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME; item 3, valor total global R\$ 6.685,00, à empresa CNPJ: 10.282.449/0001-43 - SAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - ME. Valor total global homologado da licitação R\$ 99.668,96. O Gerente de Registro de Preços registrará em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os fornecedores e itens acima informados.

Boa Vista, 18 de março de 2015.
WAGNER PONTES DE SOUSA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2014

Contratantes: União, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e empresa AMPLASOFT COMPUTAÇÃO CORPORATIVA LTDA; Objeto: aquisição, com garantia, de equipamentos novos de informática, visando atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo; Preço: R\$ 1.967,98 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais, e noventa e oito centavos) - valor global; Vigência: a partir de sua assinatura (20/10/2014), até o término do prazo de garantia (12 meses a partir de 31/01/2014-Recebimento definitivo); Notas de empenho: 2013NE002513 de 13/12/2013; Categoria Econômica: 44.90.52.35; Data e Assinaturas: 20/10/2014 - Renata Porto Adri pela Contratante e Gesiane Silva Rolindo pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2014

Contratantes: União, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e empresa QUALITY ATACADO LTDA-ME; Objeto: aquisição, com garantia, de equipamentos novos de informática, visando atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo; Preço: R\$ 825,77 (oitocentos e vinte e cinco reais, e setenta e sete centavos) - valor global; Vigência: a partir de sua assinatura (20/10/2014), até o término do prazo de garantia (12 meses a partir de 20/02/2014-Recebimento definitivo); Notas de empenho: 2013NE002514 de 13/12/2013; Categoria Econômica: 44.90.52.35; Data e Assinaturas: 20/10/2014 - Renata Porto Adri pela Contratante e Huarlem Vieira da Cruz de Lima pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2014

Contratantes: União, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e empresa IMAGEM INFORMÁTICA LTDA-ME; Objeto: aquisição, com garantia, de equipamentos novos de informática, visando atender as necessidades

da Procuradoria da República no Estado de São Paulo; Preço: R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais) - valor global; Vigência: a partir de sua assinatura (20/10/2014), até o término do prazo de garantia (12 meses a partir de 11/03/2014-Recebimento definitivo); Notas de empenho: 2013NE002515 de 13/12/2013; Categoria Econômica: 44.90.52.35; Data e Assinaturas: 20/10/2014 - Renata Porto Adri pela Contratante e Marcelo Rodrigo Warpechowski pela Contratada.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 200200**

Nº Processo: 043111/2014-11 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para apoiar na elaboração e gestão de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação PETI e Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI para o Ministério Público do Trabalho e suas unidades Procuradoria Geral do Trabalho e 24 Procuradorias Regionais do Trabalho-PRT, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições do Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/03/2015 de 12h00 às 13h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Saus, Quadra 4, Bloco "I", Sala 310 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2015 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no Portal Transparência da PGT, no endereço eletrônico: www.pgt.mpt.gov.br/portaltransparencia.

RAFAEL RAMOS SANTANA
Pregoeiro

(SIDEF - 18/03/2015) 200200-00001-2015NE000031

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO**

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Processo PRT 1ª Região nº 2.01.000.026114/2014-45. Objeto: Distrato, de rescisão unilateral, do Contrato nº 4/2014, firmado entre as partes em 29/2/2014, de prestação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo a elaboração e acompanhamento de execução de projeto de acessibilidade e melhorias em unidades desta PRT 1ª Região - Pregão Eletrônico nº 24/2013. Distratante: Ministério Público do Trabalho / Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região. Distratada: FPO FIRMAS DE PROJETO E OBRAS LTDA. - ME., CNPJ nº 17.344.992/0001-77. Fundamento Legal: artigos 77, 78, incisos I e V, e artigo 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 17/3/2015. Signatária: Dra. Teresa Cristina d'Almeida Basteiro, Procuradora-Chefe, pela Distratante.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2.02.000.007250/2015-80; OBJETO: Renovação das assinaturas anuais da Duplex Trabalhista, composta pelas edições da Revista LTR (mensal) e Suplemento Trabalhista LTR (semanal) para a Sede e para as PTM's; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93; AUTORIZAÇÃO: Lucimar de Britto, Diretora Regional; RATIFICAÇÃO: Dra. Claudia Regina Lovato Franco, Procuradora-Chefe; DATA: 18/03/2015; CONTRATADA: LTR Editora Ltda.; VALOR TOTAL: R\$ 12.640,00.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 200050**

Nº Processo: 000856/2015-94 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de copeiragem na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, com fornecimento de mão de obra uniformizada e material, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h55. Endereço: Rua Cubatão, 322 Paraíso - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2015 às 12h00 site www.comprasnet.gov.br.

DENISE CARVALHO TONINATO FERREIRA
Pregoeira

(SIDEF - 18/03/2015) 200050-00001-2015NE000007

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 5ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 05/2015-PRT5. Processo: PRT 08135.000236/2014. Contratante: a União, pela PRT/5ª Região-BA. Contratada: COMPOR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA; CNPJ 10.911.755/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de assessoria à fiscalização da obra de construção da nova Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região. Valor Global: R\$ 604.975,14. Elemento de despesa: 3.44.90.51. Nota de Empenho: 2014NE001721. Vigência: 10.02.2015 a 09.06.2015. Assinatura: 10.02.2015. Signatários: Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Chefe, pela contratante; Fábio Alcântara Rocha, Sócio-Administrador, pela contratada.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região e a Universidade Católica de Pernambuco. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. VIGÊNCIA: 3 (três) anos. DATA DE ASSINATURA: 04.12.2014. Assinam: Antônio Francisco de Albuquerque, Diretor Regional da PRT 6ª Região, e o Magnífico Reitor da UNICAP, Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens F. Oliveira.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo. Processo: 08142-398/2009. Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - CNPJ: 26.989.715/0043-61. Contratado: Erico de Almeida - CPF: 386.179.439-04. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 06/2009 de locação do imóvel sede para PTM de Chapecó. Elemento de Despesa: 3390.39-10. Valor anual: 64.436,16 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência: de 12 (doze) a partir de 19/01/2015. Assinatura: 16/01/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Signatários: Ângela Cristina Santos Pincelli, pela Locatária, e Erico de Almeida, pelo Locador.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo: 2.12.000.000165/2015-44. Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - CNPJ: 26.989.715/0043-61. Contratada: AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda. ME CNPJ: 09.284.904/0001-60. Objeto: Repactuação do Contrato nº 11/2012 de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação (com fornecimento de materiais e equipamentos) e Zeladoria Predial para esta Regional. Elemento de Despesa: 3390.37-02. Valor global: R\$ 264.629,88 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 09/03/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Signatários: Ângela Cristina Santos Pincelli, pela Contratante e Patrick Gabriel Fontanella Kunen, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2014 - MPM. Processo nº: 08160.000796/2015-64. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: Alteração da razão social, sede e CNPJ da CONTRATADA, tendo em vista a incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. pela Claro S.A. Data de assinatura: 13/03/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Roberta Jerônimo Gonso e Paulo Werther de Araújo, pela contratada.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014 - MPM. Processo nº: 08160.020787/2014-17. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Gabinete Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda. CNPJ: 19.065.633/0001-06. Objeto: Alteração do valor do contrato de elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura e Instalações Complementares, relativos à construção de edificação para a instalação da futura sede da Procuradoria de Justiça Militar em Bagé/RS. Valor global: R\$ 156.124,99. Data de assinatura: 06/03/2014. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Eduardo André Both, pela contratada.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015 - MPM. Processo nº: 08160.001461/2015-63. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Divisa Segurança Privada Ltda. CNPJ: 10.478.353/0001-55. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo/SP. Vigência: 14/02/2015 a 13/02/2016. Data de assinatura: 12/02/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Everaldo Albano, pela contratada.